



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº /2024

**Autor:** VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO

Assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados de Caçapava.

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Caçapava.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde localizados no Município de Caçapava deverão afixar informação legível, em local de fácil acesso aos usuários, contendo o direito previsto no art. 1º e o número de identificação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de junho de 2024.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)

Vereador – MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

As mulheres terão direito a acompanhante sempre que desejarem, em qualquer tipo de consulta ou exame.

Todo estabelecimento de saúde deverá informar o direito ao acompanhante através de cartazes ou painéis digitais afixados em locais visíveis e de fácil acesso.

O objetivo é proteger de forma preventiva as mulheres, pois é inadmissível que as mesmas sofram algum tipo de violência, abuso ou importunação sexual quando em consultas, procedimentos ou exames em geral, inclusive os ginecológicos.

Sendo assim, peço aos nobres pares a análise e aprovação dessa que julgo ser uma importante propositura em nosso Município.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)  
Vereador – MDB

